

**Aprovo** o presente Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**MAX DOUGLAS FREITAS YATACO**

Secretário de Compras e Licitações

Sustentáveis do Estado do Amapá

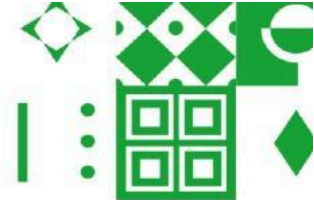
---

## TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS MULTIUSO, INCLUINDO MATERIAIS E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP.**

MACAPÁ-AP  
2026





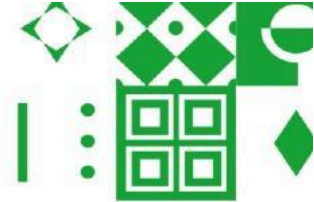
## 1. OBJETO

- 1.1 Realização de **Registro de Preços** para **Contratação de Empresa Especializada na Fabricação de Móveis Planejados Multiuso, incluindo Materiais e Instalação**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento, conforme art. 28, I e art. 82 da Lei 14.133;
- 1.2 As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no **Anexo I** deste Termo, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais de cada item;
- 1.3 Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 1.4 O presente certame trata-se da realização de Registro de Preço, definidos nos termos do art. 6º, inciso XLVI da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.5 A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, conforme previsão do art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023;
- 1.6 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS MULTIUSO, INCLUINDO MATERIAIS E INSTALAÇÃO**.

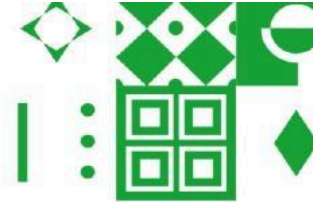
## 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente licitação possui como fundamento o Plano Anual de Contratações, estabelecido por meio da Portaria nº 002/2025, e possui como pressuposto a superação da fase preparatória, com o cumprimento do disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.715/2023;
- 2.2 Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;
- 2.3 Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e





- do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;
- 2.4 A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;
- 2.5 Conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, e sem causar prejuízo à competitividade do certame, serão utilizados materiais e tecnologias disponíveis no Estado do Amapá para execução, conservação e operação dos bens que compõem o presente objeto licitatório;
- 2.6 O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, observados os limites de aceitabilidade definidos com base na pesquisa de mercado, conforme art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar serviços já licitados anteriormente;
- 2.7 A contratação visa mobiliar diversos espaços da Instituição, se utilizando de armários, estantes, painéis, balcão e mesas, produzidos em madeira do tipo MDF, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local necessário para a SECCOMPRAS e demais órgãos estaduais;
- 2.8 Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de projetos e layout dos referidos prédios construídos dentro da instituição. Há a necessidade de organização de muitos espaços físicos, como móveis para as diversas coordenadorias, divisões, copas, recepção, salas de reuniões, auditório e outros ambientes fabricados em madeira (MDF) com e sem partes de vidro;
- 2.9 Com a expansão das instalações estaduais como um todo, reforma geral dos prédios e reestruturação dos bens móveis das Instituições se faz necessária à confecção de mobiliários para atender na plenitude o desenvolvimento de suas atividades;
- 2.10 O quantitativo foi elaborado de acordo com as solicitações de cada órgão participante, com base em suas necessidades;
- 2.11 Dada a necessidade de contratação de atendimento aos ambientes internos ser estabelecida para a implantação de móveis (armários, mesas, etc.) para atendimento da demanda das instituições, observou - se que a maioria do mobiliário utilizado anteriormente era inadequado, muitos ainda da década de 90 e não atendiam as normas de ergonomia NR 17, não permitindo aos usuários acomodarem-se mediante posturas corretas, podendo ocasionar doenças ocupacionais;
- 2.12 Assim, a finalidade é de que os móveis internos sejam instalados de modo adequado em vãos previamente estabelecidos e sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões preestabelecidas que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços previamente estabelecidos, não apresentando estética adequada e, ainda, podendo gerar riscos de acidentes aos servidores e colaboradores dos mais diversos setores da esfera estadual;
- 2.13 A Secretaria de Estado de Compras e Licitações será a responsável por consolidar as



demandas e realizar o procedimento licitatório em nome dos demais órgãos demandantes, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

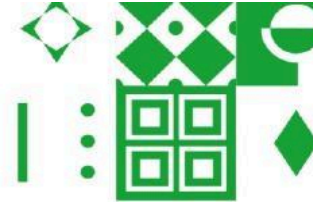
### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

- 3.1 Atender as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis, de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, mais precisamente no **item 6.1**, que trata da **Aquisição de Material**;
- 3.2 A madeira utilizada deverá ser proveniente de fonte legal, com certificação FSC, PEFC ou equivalente, conforme art. 25, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3 A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicadas no momento da aquisição do bem, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;
- 3.4 Os itens a serem entregues deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo;
- 3.5 Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;
- 3.6 Os itens integrantes do objeto NÃO SE ENQUANDRAM na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 463/2022;
- 3.7 Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;
- 3.8 As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de responsabilidade do órgão demandante e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 4.1 Concomitante as reformas prediais da sede formam realizados estudos quantitativos ergonômicos e de usabilidade buscando a otimização de espaços e a adequação de móveis as novas instalações prediais, e as necessidades de cada área, buscando criar um espaço de trabalho saudável e propício para os servidores e bem como os usuários atendidos pelos próximos anos.
- 4.2 Os móveis planejados (armários e mesas, etc.) deverão ser construídos considerando as seguintes características:
- 4.3 **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M<sup>2</sup> EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF:** sendo utilizados para tampos; laterais; saias; prateleiras de mdf com no **mínimo 18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolher,





e para fundos; Caixaria; tamponamento e ré engrosso de mdf de no **mínimo 6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel, serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: mesas e/o similares = altura x comprimento na visão superior, profundidade de **até 600mm**. Estações de trabalho/mesa em l = comprimento 1 x comprimento 2 na visão superior, profundidade de até 600mm. Balcões recepção = altura x comprimento na visão frontal, profundidade de até 600mm. Painéis/painéis divisores ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Portas falsas/paredes ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Aparadores tipo aberto ou similares = largura x comprimento, profundidade de **até 600mm**.

#### 4.4 CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M<sup>2</sup> EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO

**EM MDF:** sendo utilizados para tampos; laterais; saias; prateleiras de mdf com no **mínimo 18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor madeirada a escolher, e para fundos; caixaria; tamponamento e ré engrosso de mdf de no **mínimo 6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: mesas e/ou similares = altura x comprimento na visão superior, profundidade de **até 700mm**. Estações de trabalho/mesa em l = comprimento 1 x comprimento 2 na visão superior, profundidade de até 700mm. Balcões recepção = altura x comprimento na visão frontal, profundidade de até 600mm. Painéis/painéis divisores ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Portas falsas/paredes ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Aparadores tipo aberto ou similares = largura x comprimento, profundidade de **até 700mm**.

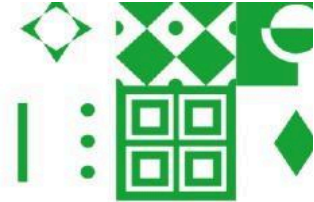
#### 4.5 CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M<sup>2</sup> EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO

**EM MDF:** sendo utilizados para tampos; laterais; saias; prateleiras de mdf com no **mínimo 18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolher, e para fundos; Caixaria; tamponamento e ré engrosso de mdf de no **mínimo 6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: mesas e/ou similares = altura x comprimento na visão superior, profundidade de **até 750mm**. Estações de trabalho/mesa em l = comprimento 1 x comprimento 2 na visão superior, profundidade de até 750mm. Balcões recepção = altura x comprimento na visão frontal, profundidade de até 600mm. Painéis/painéis divisores ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Portas falsas/paredes ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Aparadores tipo aberto ou similares = largura x comprimento, profundidade de **até 750mm**.

#### 4.6 CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M<sup>2</sup> EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO

**EM MDF:** sendo utilizados para tampos; laterais; saias; prateleiras de mdf com no **mínimo 18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolher, e para fundos; caixaria; tamponamento e ré engrosso de mdf de no **mínimo 6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - mesas e/ou similares = altura x comprimento na visão superior, profundidade de **até 1600mm**. Estações de trabalho/mesa em l = comprimento 1 x comprimento 2 na visão superior, profundidade de até 600mm. Balcões recepção = altura x comprimento na visão frontal, profundidade de até 600mm. Painéis/painéis

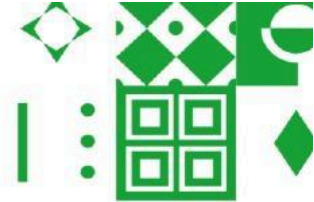




divisores ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Portas falsas/paredes ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Aparadores tipo aberto ou similares = largura x comprimento, profundidade de **até 1600mm**.

- 4.7 **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M<sup>2</sup> EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF:** sendo utilizados para tampos; laterais; saias; prateleiras mdf no **mínimo 18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolher, e para fundos; caixaria; tamponamento e ré engrosso de mdf de no **mínimo 6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Mesas e/ou similares = altura x comprimento na visão superior, profundidade de **até 1100mm**. Estações de trabalho/mesa em l = comprimento 1 x comprimento 2 na visão superior, profundidade de **até 1100mm**. Balcões recepção = altura x comprimento na visão frontal, profundidade de até 600mm. Painéis/painéis divisores ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Portas falsas/paredes ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Aparadores tipo aberto ou similares = largura x comprimento, profundidade de **até 1100mm**.
- 4.8 **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M<sup>2</sup> EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF:**sendo utilizados para tampos; laterais; saias; prateleiras mdf no **mínimo 18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolher, e para fundos; Caixaria; tamponamento e ré engrosso de mdf de no **mínimo 6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Mesas e/ou similares = altura x comprimento na visão superior, profundidade de **até 1000mm**. Estações de trabalho/mesa em l comprimento 1 x comprimento 2 na visão superior, profundidade de **até 1000mm**. Balcões recepção = altura comprimento na visão frontal, profundidade de até 600mm. Painéis/painéis divisores ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Portas falsas/paredes ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Aparadores tipo aberto ou similares = largura x comprimento, profundidade de **até 1000mm**.
- 4.9 **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M<sup>2</sup> EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF:**sendo utilizados para tampos; laterais; saias; prateleiras mdf no **mínimo 18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolher, e para fundos; Caixaria; tamponamento e ré engrosso de mdf de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com móvel fabricado: mesas e/ou similares = altura x comprimento na visão superior, profundidade de **até 1200mm**. Estações de trabalho/mesa em l = comprimento 1 x comprimento 2 na visão superior, profundidade de até 1200mm. Balcões recepção = altura x comprimento na visão frontal, profundidade de até 600mm. Painéis/painéis divisores ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Portas falsas/paredes ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Aparadores tipo aberto ou similares = largura x comprimento, profundidade de **até 1200mm**
- 4.10 **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M<sup>2</sup> EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF:** sendo utilizados para tampos; laterais; saias; prateleiras mdf no **mínimo 18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolher, e para fundos; Caixaria; tamponamento e ré engrosso de mdf de no mínimo 6mm ou de





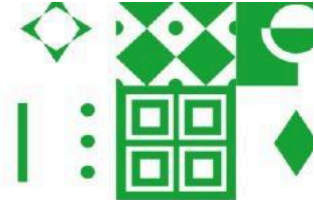
acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: painéis/painéis divisores ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Portas falsas/paredes ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Aparadores tipo aberto ou similares = largura x Comprimento, profundidade de **até 1200mm**.

**4.11 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M<sup>2</sup> EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF:** sendo utilizados para tampos; laterais; saias; prateleiras mdf **mínimo 18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolher, e para fundos; caixaria; tamponamento e ré engrosso de mdf de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: gaveteiros ou similares = altura x largura na visão frontal, profundidade de **até 600mm** e até 3 gavetas.

**4.12 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M<sup>2</sup> EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF:** sendo utilizados para tampos; laterais; saias; prateleiras mdf no **mínimo 18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolher, e para fundos; Caixaria; tamponamento e ré engrosso de mdf de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: mesas e/ou similares = altura x comprimento na visão superior, profundidade de **até 1400mm**. Estações de trabalho/mesa em l = comprimento 1 x comprimento 2 na visão superior, profundidade de até 1400mm. - balcões recepção = altura x comprimento na visão frontal, profundidade de até 600mm. Painéis/painéis divisores ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Portas falsas/paredes ou similares = altura x comprimento na visão frontal. Aparadores tipo aberto ou similares = largura x comprimento, profundidade de **até 1400mm**.

- **REVESTIMENTO:** em alto relevo, sendo em placa de fibra de media densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180º, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;
- **LATERAIS / FUNDOS / PRATELEIRAS / BASE:** deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitado recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.
- **TAMPONAMENTO:** Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.
- **PRATELEIRAS:** internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no mínimo 0,50mm em Polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre

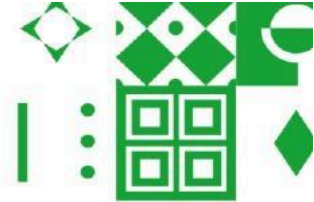




espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.

- **TAMPO:** em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180º, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180º) com encaixe.
- **RODAPÉS:** em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.
- **GAVETAS / GAVETEIROS:** com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicata das chaves.
- **PAINÉIS DIVISÓRIOS:** Em MDF de 18 mm (mínimo), com até 600 mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.
- **PUXADORES:** Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.
- **FECHADURAS:** tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180º e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.
- **DOBRADIÇAS:** fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110º e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.
- **CORREDIÇAS:** Corredija telescópica com travamento simultâneo Integrado - TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação Lateral, sistema 32 mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par
- **PARTES METÁLICAS:** prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte





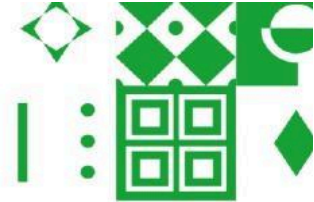
sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. ▪ Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

- **PARTES ELÉTRICAS:** No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue, em até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data acima indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência do término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais indicados no **ANEXO II** deste Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga;
- 5.4 Os serviços, objeto deste Termo, serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;
- 5.5 A Ordem de Serviço deverá definir e especificar os serviços a serem realizados, o prazo de entrega, endereço, responsável pela solicitação do serviço, materiais empregados, preço unitário e total.
- 5.6 O prazo para a realização das atividades de fiscalização do espaço e demais obrigações avançadas, será de até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço nos locais indicados na Ordem de Serviço;
- 5.7 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
- 5.8 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;
- 5.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação



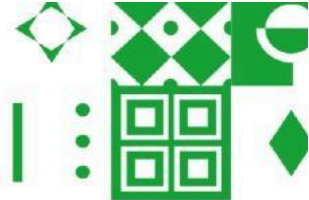


- da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.10 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
  - b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.11 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 5.12 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 5.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
- 5.14 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigida por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Em acaso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o *caput* do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.
- 6.3.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
  - 6.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
  - 6.3.3 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da



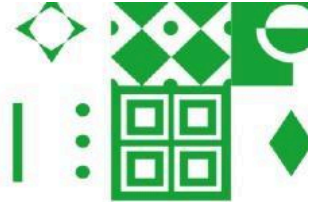


Administração;

- 6.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.3.5 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);
- 6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.10 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, pelo Decreto Estadual n.º 1.715/23e 1.716/2023, e por suas alterações;

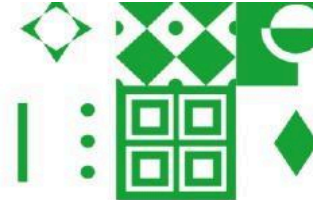


- 7.2 Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de objeto que pelas suas características há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; prestação de serviços com previsão de entrega parcelada; atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada; e pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Estadual n.º 1.716/23, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;
- 7.3 Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracterizará contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.
- 7.4 A presente Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação será **POR LOTE ÚNICO**.
- 7.5 A opção pela **ADJUDICAÇÃO em LOTE ÚNICO** justifica-se pelo fato de que o fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização estética e funcional do mobiliário, bem como a uniformidade dos materiais, acabamentos e prazos de entrega, aspectos essenciais para garantir a harmonia visual, compatibilidade técnica e eficiência operacional do conjunto a ser adquirido. Assim, a contratação integral de um único fornecedor assegura maior coerência na execução, facilidade de gestão contratual e melhor controle da qualidade do fornecimento, estando esta decisão devidamente fundamentada no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção de critérios que garantam a economicidade e a viabilidade técnica da contratação.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

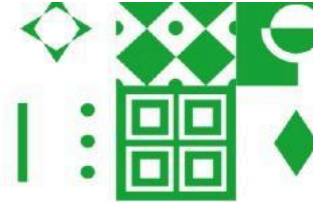
- 8.1 O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista, e Econômico-Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;
- 8.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.3 Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- 8.4 A documentação da habilitação poderá ser:
- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital;
- 8.4.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:





- I. Habilitação jurídica – Para fins de Habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
  - II. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território.
  - III. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  - IV. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).
  - V. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatória de seus administradores.
  - VI. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - VII. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados.
  - VIII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
  - IX. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.4.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- 8.4.3 Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de





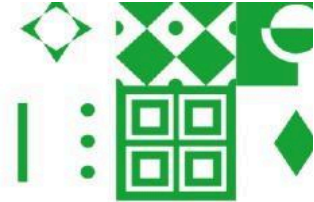
outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.4.4 Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;





- V. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos seguintes índices econômico-financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, como condição de habilitação, **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação/ aquisição;
- VI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.4.5 Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

- I. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- II. A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva

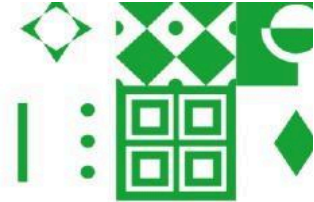
#### 8.4.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado ou fornecido objeto de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, em termos de características, quantidades ou finalidades, devendo o referido atestado comprovar o fornecimento ou execução de quantidade equivalente a, no **mínimo, 10% (dez por cento)** da quantidade total do item efetivamente arrematado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 8.5 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

##### 8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a

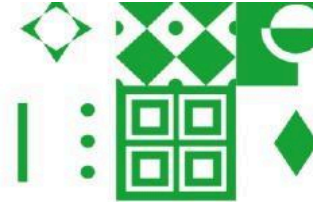




contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

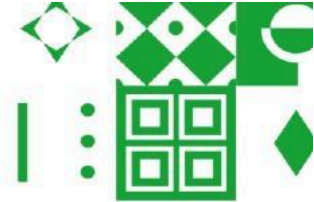
- 8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - I. Ata de fundação;
  - II. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
  - III. Regimento de fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
  - IV. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
  - V. Três registros de presença dos cooperados executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - VI. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.
- 8.7 A proponente deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:
  - I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - II. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - IV. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
  - V. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;





- VI. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- VII. Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- VIII. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 8.9 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais
- 8.10 Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 8.11 Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 8.12 O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;
- 8.13 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.14 São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;
- 8.15 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será

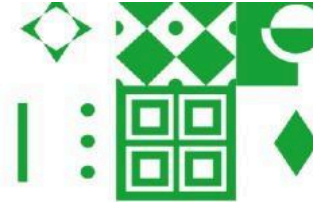




- registrada em ata;
- 8.16 Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
  - 8.17 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;
  - 8.18 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência;
  - 8.19 Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência;
  - 8.20 A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação;
  - 8.21 Somente após a realização da presente fase de habilitação estará à licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
  - 8.22 A Ata de Registro de Preços obedecerá à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;
  - 8.23 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a formar cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;
  - 8.24 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no tópico 22 do presente Termo de Referência.

## 9. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 Nos termos do Art. 9, III, do Decreto Estadual n.º 2.442/2024 (Funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações), c/c parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 (Regulamento do SRP), a Secretaria de Estado de Compras e Licitações exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2 Será admitida a adesão de órgãos não participantes, limitados ao dobro do



quantitativo de cada item previsto neste TR, independentemente do número de aderentes, observando-se o disposto no art. 86, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e os artigos 25 a 28 do Decreto Estadual.

## 10. ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

1. Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras;
2. Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE;
3. Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC;
4. Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária - DIAGRO;
5. Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE;
6. Centro de Gestão de Tecnologia da Informação - PRODAP;
7. Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
8. Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL;
9. Secretaria de Estado da Pesca e Aqüicultura - SEPAQ;
10. Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP;
11. Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior – SECRICOMEX;

## 11. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

11.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referida no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista não se tratar de objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

## 12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual, mediante comprovação da vantagem de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

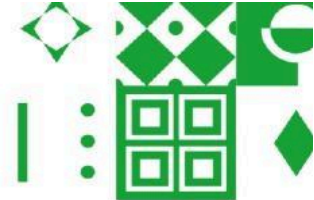
- a) A prorrogação da vigência da ata de registro de preço renova a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo do quantitativo remanescente da vigência inicial.

12.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

12.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;

12.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art.





82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;

12.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de cotação será de um item por ordem de fornecimento.

### 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da lei 14.133/2021 c/c os arts. 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;

13.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

13.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

13.6 Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

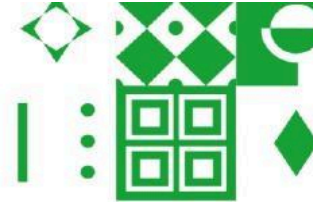
a.1) A anualidade será contada a partir da data do orçamento estimado da licitação, fixada em 01/10/2025.

a.2) Para atualização do preço, aplica-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

### 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

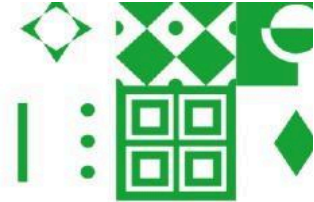




- 14.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;
- 14.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.
- 14.3 Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

## 15. DA PROPOSTA

- 15.1 O licitante deverá enviar a proposta, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;
- 15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 15.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 15.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
  - Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
  - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
  - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 15.5 São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23;
- 15.6 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo



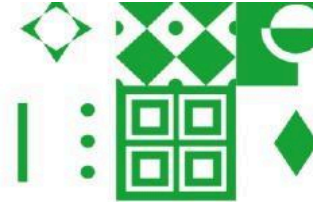
critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

## 16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 16.1** Os consórcios poderão participar da presente licitação, desde que apresentem a seguinte documentação:
- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 16.2 Para efeitos de habilitação técnica e econômico-financeira dos consórcios, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 16.3 Será exigido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- 16.4 A exigência referida no item 16.3 será dispensada em caso de consórcios compostos integralmente por micro ou pequenas empresas.
- 16.5 É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 16.6 A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária, inclusive perante os consorciados, tidos individualmente, tanto na licitação, quanto na execução do contrato.
- 16.7 É requisito para a assinatura do contrato a constituição e registro do consórcio.

## 17. TERMO DE CONTRATO

- 17.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da contratação, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;
- 17.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 17.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.4 Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante

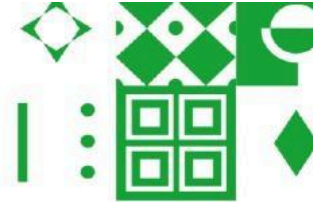


- vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;
- 17.5 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 17.6 Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;
- 17.7 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;
- 17.8 Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);
- 17.9 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 17.10 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 17.11 Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;
- 17.12 A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021;
- 17.13 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

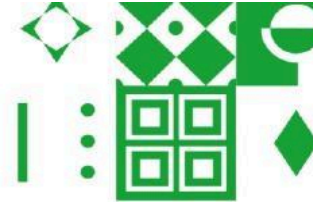
## 18. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de demandante;
- 18.2 O pagamento será condicionado à verificação da conformidade do objeto entregue com o solicitado, conforme art. 115, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3 No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;
- 18.4 A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante





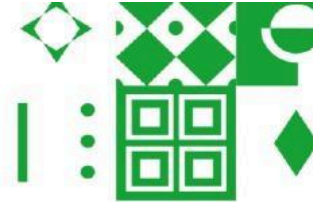
- justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;
- 18.5 O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- 18.6 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s).
- 18.7 A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
  - O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
  - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
  - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
  - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e
  - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.
- 18.8 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 18.9 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 18.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



- 18.11 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 18.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.14 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- a)  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.
- b)  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado  
 $I = (TX/100)/360$   
 $I = (6/100)/360 = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

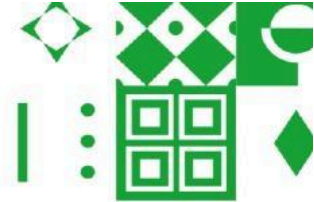
## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 19.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em



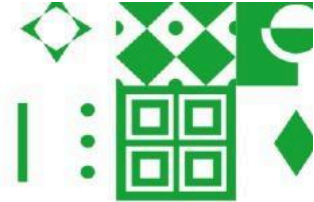
- parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 19.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 19.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 19.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 19.8 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
  - 19.9 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
  - 19.10 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
  - 19.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
  - 19.12 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
    - a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
    - b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
    - c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguros, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
    - d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
  - 19.13 Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na





- legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
- 19.14 Cumprir estritamente os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;
  - 19.15 Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;
  - 19.16 Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;
  - 19.17 Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
  - 19.18 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
  - 19.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
  - 19.20 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - 19.21 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
  - 19.22 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
  - 19.23 Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

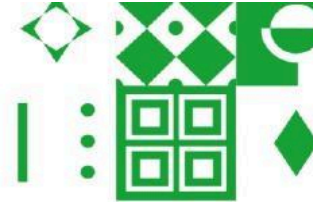




## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 20.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 20.7 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 20.8 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 20.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 20.10 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
  - a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
  - c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 20.11 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação,



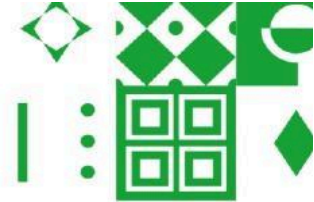


sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

- 20.12 Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;
- 20.13 Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 20.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 As sanções observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantindo contraditório e ampla defesa;
- 21.2 Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:
- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
  - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) não manter a proposta;
  - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) fizer declaração falsa;
  - i) cometer fraude fiscal;
  - j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
  - k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
  - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.3 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no



subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

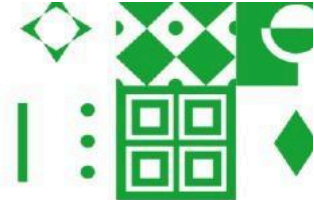
21.4 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

21.4.1 A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4.2 A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;

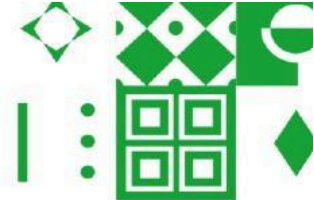
21.4.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4.4 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação



- ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;
- 21.5 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 21.6 A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 21.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 21.8 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 21.9 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 21.10 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;
- 21.11 As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 21.12 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 21.13 Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
- 21.14 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de





licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

- 21.15 Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

## 22. ESTIMATIVA DE CUSTOS

22.1 A estimativa de custo com a contratação do presente objeto é de R\$14.375.551,87 (Quatorze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quintos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Subcoordenadoria de Precificação desta Central, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

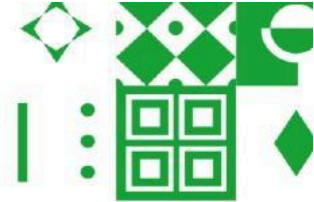
22.2 A data base do orçamento estimado é 01 de outubro de 2025, conforme Mapa Comparativo e Planilha de Análise e Juízo Crítico.

Macapá - AP, 23 de abril de 2026.

Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro  
**Responsável pela elaboração deste Termo**

Marciele do Amaral da Silva  
**Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços  
CRP/SECCOMPRAS – Decreto nº 0478/2025**

Max Douglas Freitas Yataco  
**Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá  
Decreto nº 0778/2026-GEA**



## ANÁLISE DE RISCOS

### Dados do Processo

**Processo nº:** 00056/SECCOMPRAS/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados multiuso, incluindo materiais e instalação.

### FASE DE ANÁLISE – TERMO DE REFERÊNCIA

- ( X ) Planejamento da Contratação (anterior a contratação)
- ( ) Seleção do Fornecedor (anterior a contratação)
- ( ) Gestão Contratual (após a contratação)

### RISCO 01 – Planejamento deficiente

Probabilidade: ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Dano(s): O prejuízo ao atendimento da demanda do órgão participante do certame.

#### **Ações Preventivas:**

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme a necessidade do órgão.

#### **Ações de Contingência:**

Quantitativos definidos mediante coleta da necessidade existente junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 1 (um) ano, consideradas as quantidades de exercícios anteriores, assim como informação das justificativas e especificações adicionais.

### RISCO 02 – Termo de Referência incompleto ou inadequado.

Probabilidade: ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Dano(s): Utilização, por parte da Contratada, de serviços de baixa qualidade.

#### **Ações Preventivas:**

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado.

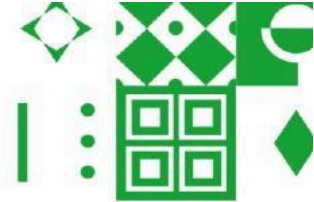
#### **Ações de Contingência:**

Fazer as alterações devidas no Termo de Referência.

### RISCO 03 – Indisponibilidade Financeira

Probabilidade: ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto



Dano(s): A não contratação do objeto licitado.

**Ações Preventivas:**

Planejamento financeiro para Contratações.

**Ações de Contingência:**

A exigência de comprovação de orçamento para cobrir despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante do certame realiza o Processo de Utilização, quando lhe é condicionada a juntada de QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor.

**RISCO 04 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**

Probabilidade: ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Dano(s): O prejuízo ao atendimento da demanda do órgão participante do certame.

**Ações Preventivas:**

Estabelecimento de critérios para a seleção do fornecedor, o licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, deverá também atender aos demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**Ações de Contingência:**

Aplicação de sanções administrativas.

Macapá - AP, 23 de abril de 2026.

Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro  
**Responsável pela elaboração deste Termo**

Marciele do Amaral da Silva  
**Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços  
CRP/SECCOMPRAS – Decreto nº 0478/2025**









## MATRIZ DE RISCOS IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

**Objetivo:** Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos.

Dados do Processo:	
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados multiuso, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da secretaria de compras e licitações do Amapá – SECCOMPRAS/AP.
<b>Nº do Processo</b>	IRP N° 006/SECCOMPRAS/2025

Fase de Análise:	
 Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	 Gestão do Contrato

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS					
RISCO	DANO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	PLANO DE MITIGAÇÃO
<b>ESTUDO TÉCNICO FALHO OU IMPRECISO</b>	Ineficácia do processo, prejuízos operacionais	MÉDIA	ALTO	CONTRATANTE	Formação e capacitação de equipe técnica qualificada para estudos prévios
<b>SUSTENTABILIDADE</b>	Geração de resíduos excessivos durante a montagem e desmontagem. Uso de materiais de baixa qualidade, aumentando o risco de acidentes e a necessidade de reparos.	MÉDIA	ALTO	CONTRATADA	Avaliar e minimizar o impacto nas áreas de instalação, evitando prejudicar o ecossistema local. Utilizar materiais de qualidade para garantir segurança e durabilidade





